



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0058986/2022-30

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. LAS	2100.01.0058986/2022-30	NAR PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JOÃO BATISTA PASCHOALIN		CPF/CNPJ: 010.173.736-04
Endereço: RUA VICENTE GUIMARÃES, nº. 141 - APARTAMENTO 1101		Bairro: BELVEDERE
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.320-640
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOÃO BATISTA PASCHOALIN		CPF/CNPJ: 010.173.736-04
Endereço: RUA VICENTE GUIMARÃES, nº. 141 - APARTAMENTO 1101		Bairro: BELVEDERE
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.320-640
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Curral Queimado		Área Total (ha): 815,4817

Registro nº. 45, 1.949 e 2.166	Município/UF: PARACATU/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-9A41.7166.6615.421D.9B59.3761.61E5.597E																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>2.019</td> <td>un</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.019	un									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.019	un														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Agricultura</td> <td></td> <td>493,6542</td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura		493,6542									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Agricultura		493,6542														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>493,6542</td> <td>Outro</td> <td>Árvores nativas em meio à pastagem formada</td> <td>493,6542</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>493,6542</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>493,6542</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	493,6542	Outro	Árvores nativas em meio à pastagem formada	493,6542	Total:	493,6542		Total:	493,6542
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	493,6542	Outro	Árvores nativas em meio à pastagem formada	493,6542												
Total:	493,6542		Total:	493,6542												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LENHA FLORESTA NATIVA</td> <td>DE - Uso interno no imóvel ou empreendimento.</td> <td>341,7619</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>MADEIRA FLORESTA NATIVA</td> <td>DE - Uso interno no imóvel ou empreendimento.</td> <td>531,9392</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	LENHA FLORESTA NATIVA	DE - Uso interno no imóvel ou empreendimento.	341,7619	m ³	MADEIRA FLORESTA NATIVA	DE - Uso interno no imóvel ou empreendimento.	531,9392	m ³			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
LENHA FLORESTA NATIVA	DE - Uso interno no imóvel ou empreendimento.	341,7619	m ³													
MADEIRA FLORESTA NATIVA	DE - Uso interno no imóvel ou empreendimento.	531,9392	m ³													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Alexander Rosa de Castro - MASP: 1.053.440-2																
Data da Vistoria: 14/06/2023																
9. VALIDADE																

Data de Emissão: 28/08/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	326.106	8.110.092

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Executar a compensação por supressão de 60 indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), 09 indivíduos da espécie Ipê-amarelo do Gênero *Tabebuia* (*Tabebuia caraiba*) e 186 indivíduos da espécie Baru(*Dipteryxalata*,Vogel) conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.

Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

2 - Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº. 48.127, de 2021 e da Lei nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: 90 dias contados a partir emissão da autorização;

3 - Fica condicionada a manutenção de 1 (um) indivíduo de Buritizeiro *Mauritia sp.*, devendo o exemplar encontrado permanecer intacto no local, nas coordenadas UTM, 23K/45°: Longitude: 326.117.355 e Latitude: 8.112.060.330, indicada nos documentos SEI (58182158), Censo Florestal: tabela 4.1, pág. 54, código 77 / tabela 4.1.3, pág. 63 e lista Doc. SEI (58182165), indivíduo nº. 1.874;

4 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro Registro. Prazo: antes do início da supressão;

5 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

6 - Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

7 - Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Dormentes), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 28/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72292119** e o código CRC **81AC8EAD**.